Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Protocolo Geral
03-Jun-2015-17:07-023004-1/2
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

MENSAGEM Nº 73/2015

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que acompanha a presente Mensagem pleiteia autorização legislativa para abertura de **Credito Especial** no orçamento do Município, no valor de R$ 4.834,16 (quatro mil oitocentos e trinta e quarto mil e dezesseis centavos), para atender a necessidade de aquisição de material de uso e consumo na Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

Os recursos para fazer face ao Credito Especial são provenientes de anulação de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Orçamento Geral do Município de Pato Branco.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado em regime de urgência, antecipamos agradecimentos,

Gabinete do Prefeito, 3 de junho de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 113/2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** por anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 4.834,16 (quatro mil oitocentos e trinta e quarto mil e dezesseis centavos.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0020	Manutenção de serviços Rodoviários	4.834,16
0040	Promover a Cultura	-4.834,16

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal criar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.030	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Rodoviários	4.834,16
2.108	Manutenção do departamento de cultura	-4.834,16

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 4.834,16 (quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
06.04	DEPARTAMETO DE SEVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0020	Manutenção de serviços Rodoviários	
2.030	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Rodoviários	
3.3.90.30 – 512	Material de Consumo	4.834,16

Total	4.834,16

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.04	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13	Cultura	
13.392	Difusão Cultural	
13.392.0040	Promover a Cultura	
2.108	Manutenção do departamento de cultura	
3.3.90.36 – 512 (3707)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-4.834,16

Total	-4.834,16

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 113/2015

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 113/2015,** autorização legislativa para abrir **Crédito Especial** por anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 4.834,16 (quatro mil oitocentos e trinta e quarto reais e dezesseis centavos).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento para o exercício financeiro de 2015, dentro da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos para manutenção das atividades do departamento de serviços rodoviários para atender a necessidade de aquisição de material de uso e consumo da Secretaria.

- **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
- 06.04 - DEPARTAMETO DE SEVIÇOS RODOVIÁRIOS
- 04.122.0020.2.030 - Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Rodoviários
- 3.3.90.30 — Material de Consumo
- Fonte — 512

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2015 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3 3 90 30 00 00	**MATERIAL DE CONSUMO**	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

Os recursos para a cobertura do credito aberto no artigo 3º se dará pela anulação parcial de dotações orçamentárias, especificadas no artigo 4º, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir créditos são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 4
Visto

A Lei nº. 4.320/64 em seus artigos 40, 41, 42 e 43 tratam dos creditos, bem como o art. 167 da Constituição Federal que assim disciplinam:

Lei nº. 4.320/64

***Art. 40**. São **créditos adicionais**, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*

***II** - **especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

***Art. 42.** Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*

***Art. 43**.A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

***§ 1º.** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

***III** – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.*

Constituição Federal

*"**Art.167** – São vedados:*

....

***V** – a abertura de crédito suplementar ou **especial** sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes"*

Anexo, página do **"Balancete da Despesa"**, documento do Executivo Municipal, que destaca o saldo da dotação orçamentária utilizada no artigo 4º do projeto, encaminhado pela contadoria da Prefeitura Municipal em 8 de junho de 2015, o qual evidencia o saldo existente.

Os artigos 1º e 2º encontram-se dentro do que preceitua a matéria para as alterações orçamentárias sugeridas, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2015 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

A matéria encontra-se apta a seguir seu tramite normal e em conformidade com as normas, com a legislação específica e que regem a matéria, conforme preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 8 de junho de 2015.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 27.823/0-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA
Unidade Orcamentaria: 07.04 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes / Empenhado no Mes / Empenhado no Ano	Reducoes / Liquidado no Mes / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mes / Anulado no Ano	Total Creditos / Pago no Mes / Pago no Ano	Saldo Disponivel / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
501 Fonte....: 510 Taxas - Exercicio Poder de Policia						
	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133920040.2.105000 Adquirir livros, periodicos, videos, veiculos e equipamentos.						
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
502 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
503 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	80.000,00	191.000,00	0,00	270.673,00	271.000,00	327,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133920040.2.108000 Manutencao do Departamento de Cultura						
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL						
504 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	481.278,59
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		118.721,41	118.721,41	0,00	118.721,41	0,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS						
505 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	88.632,38
		0,00	0,00	0,00	0,00	2.973,18
		26.367,62	26.367,62	0,00	23.394,44	2.973,18
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI						
506 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.46.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO						
507 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	12.650,00	0,00	0,00	0,00	12.650,00	7.401,74
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		5.248,26	5.248,26	0,00	5.248,26	0,00
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS						
508 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL						
509 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
510 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	150.000,00	0,00	50.000,00	41.234,74	100.000,00	46.949,66
		0,00	0,00	0,00	392,50	756,70
		11.815,60	8.368,00	0,00	7.611,30	4.204,30
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO						
511 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Camara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA
Unidade Orcamentaria: 07.04 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes / Empenhado no Mes / Empenhado no Ano	Reducoes / Liquidado no Mes / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mes / Anulado no Ano	Total Creditos / Pago no Mes / Pago no Ano	Saldo Disponivel / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISIC						
512 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISIC						
3707 Fonte....: 512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1oB)						
				-4.834,16		
	0,00	4.834,16	0,00	4.834,16	4.834,16	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID						
513 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	200.000,00	0,00	50.000,00	13.071,75	150.000,00	98.484,82
		0,00	177,50	0,00	245,18	8.603,80
		38.443,43	32.043,43	0,00	23.439,63	15.003,80
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES						
3710 Fonte....: 836 Convenio Construcao da Praca dos Esporte						
	0,00	93.465,92	0,00	0,00	93.465,92	93.465,92
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
514 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133920040.2.260000 Criacao da Biblioteca Itinerante e Caminhao da Cultura						
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
515 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
516 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133920040.2.263000 Incentivo a Cooperativa de artesanato de Pato Branco e Associacao Pato-branquens						
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
517 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID						
518 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
		0,00	0;00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133920040.2.292000 Semana do Livro e da Comunidade dos Escritores do Municipio						
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
519 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID						
520 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 7
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 113/2015

Busca o Executivo Municipal aprovação do **Projeto de Lei nº 113/2015**, que visa obter autorização legislativa para **Abrir Crédito Especial por anulação de categoria econômica no valor de R$ 4.834,16 (quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos) que será utilizado na Secretaria Municipal Engenharia, Obras e Serviços Públicos.**.

A abertura do crédito se dará para a manutenção das atividades do departamento de serviços rodoviários para atender a necessidade de aquisição de material de uso e consumo da Secretaria.

Após análise da matéria a mesma encontra-se dentro das normas que a regem, portanto emitimos **PARECER FAVORÁVEL,** à tramitação e aprovação da matéria.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 16 de junho de 2015.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -16-Jun-2015-15:23-02330-1/1

Guilherme Sebastião Silverio - PROS
Relator

Jose Gilson Feitosa da Silva – PT

Raffael Cantu – PC do B

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 8
Visto

PROJETO DE LEI Nº 113/2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** por anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 4.834,16 (quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0020	**Manutenção de serviços Rodoviários**	**4.834,16**
0040	**Promover a Cultura**	**-4.834,16**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal criar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.030	**Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Rodoviários**	**4.834,16**
2.108	**Manutenção do departamento de cultura**	**-4.834,16**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 4.834,16 (quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**	
06.04	**DEPARTAMETO DE SEVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0020	**Manutenção de serviços Rodoviários**	
2.030	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Rodoviários	
3.3.90.30 – 512	Material de Consumo	4.834,16

Total	**4.834,16**

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13	**Cultura**	
13.392	**Difusão Cultural**	
13.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.108	Manutenção do departamento de cultura	
3.3.90.36 – 512 (3707)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-4.834,16

Total	**-4.834,16**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

C1

DIÁRIO DO SUDOESTE
PATO BRANCO | TERÇA-FEIRA, 7 DE JUHLO DE 2015 | ANO XXIX | NÚMERO 6417 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B4

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.623, DE 2 DE JULHO DE 2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** por anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 4.834,16 (quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0020	Manutenção de serviços Rodoviários	4.834,16
0040	Promover a Cultura	-4.834,16

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal criar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.030	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Rodoviários	4.834,16
2.108	Manutenção do departamento de cultura	-4.834,16

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 4.834,16 (quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
06.04	DEPARTAMETO DE SEVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0020	Manutenção de serviços Rodoviários	
2.030	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Rodoviários	
3.3.90.30 – 512	Material de Consumo	4.834,16
Total		4.834,16

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.04	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13	Cultura	
13.392	Difusão Cultural	
13.392.0040	Promover a Cultura	
2.108	Manutenção do departamento de cultura	
3.3.90.36 – 512 (3707)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-4.834,16
Total		-4.834,16

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 2 de julho de 2015.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.776, DE 2 DE JULHO DE 2015

Abre **Crédito Especial** por anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 4.834,16 (quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.623, de 2 de julho de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0020	Manutenção de serviços Rodoviários	4.834,16
0040	Promover a Cultura	-4.834,16

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.030	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Rodoviários	4.834,16
2.108	Manutenção do departamento de cultura	-4.834,16

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 4.834,16 (quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
06.04	DEPARTAMETO DE SEVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0020	Manutenção de serviços Rodoviários	
2.030	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Rodoviários	
3.3.90.30 – 512	Material de Consumo	4.834,16
Total		4.834,16

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.04	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13	Cultura	
13.392	Difusão Cultural	
13.392.0040	Promover a Cultura	
2.108	Manutenção do departamento de cultura	
3.3.90.36 – 512 (3707)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-4.834,16
Total		-4.834,16

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 2 de julho de 2015.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Terça-Feira, 07 de Julho de 2015 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano IV – Edição Nº 0888

Câmara Mun de Pato Branco Fls 10 Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.623, DE 2 DE JULHO DE 2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial por anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 4.834,16 (quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0020	Manutenção de serviços Rodoviários	4.834,16
0040	Promover a Cultura	-4.834,16

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal criar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.030	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Rodoviários	4.834,16
2.108	Manutenção do departamento de cultura	-4.834,16

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 4.834,16 (quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
06.04	DEPARTAMETO DE SEVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0020	Manutenção de serviços Rodoviários	
2.030	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Rodoviários	
3.3.90.30 – 512	Material de Consumo	4.834,16

Total	4.834,16

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.04	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13	Cultura	
13.392	Difusão Cultural	
13.392.0040	Promover a Cultura	
2.108	Manutenção do departamento de cultura	
3.3.90.36 – 512 (3707)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-4.834,16

Total	-4.834,16

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 2 de julho de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado em _____ / _____ /_____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS	Publicado em _____ / _____ /_____ Edição: _____ Pág: "B" _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod148944

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Terça-Feira, 07 de Julho de 2015 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano IV – Edição Nº 0888

Câmara Mun de Pato Branco Fls 11 Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 7.776, DE 2 DE JULHO DE 2015

Abre Crédito Especial por anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 4.834,16 (quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos).
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.623, de 2 de julho de 2015,
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0020	Manutenção de serviços Rodoviários	4.834,16
0040	Promover a Cultura	-4.834,16

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.030	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Rodoviários	4.834,16
2.108	Manutenção do departamento de cultura	-4.834,16

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 4.834,16 (quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
06.04	DEPARTAMETO DE SEVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0020	Manutenção de serviços Rodoviários	
2.030	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Rodoviários	
3.3.90.30 – 512	Material de Consumo	4.834,16

Total	4.834,16

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.04	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13	Cultura	
13.392	Difusão Cultural	
13.392.0040	Promover a Cultura	
2.108	Manutenção do departamento de cultura	
3.3.90.36 – 512 (3707)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-4.834,16

Total	-4.834,16

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 2 de julho de 2015.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS	Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ Pág: "B" _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod148945

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 12
Visto

PROJETO DE LEI Nº 113/2015

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 73/2015

RECEBIDA EM: 3 de junho de 2015

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** por anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 4.834,16 (quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos).
(para atender a necessidade de aquisição de material de uso e consumo na Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos. Os recursos para fazer face ao Credito Especial são provenientes de anulação de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Orçamento Geral do Município de Pato Branco)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 8 de junho de 2015

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 16 de junho de 2015
RELATOR: José Gilson Feitosa da Silva – PT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 24 de junho de 2015 – Aprovado com 8 (oito) votos e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Clóvis Gresele – PP, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT e Raffael Cantu – PC do B.
Ausentes, os vereadores Enio Ruaro – PR e Vilmar Maccari – PDT.
A sessão foi presidida pelo Vice-presidente Claudemir Zanco – PROS.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 1º de julho de 2015 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 327, de 1º de julho de 2015.

SANÇÃO: Lei nº 4623, de 2 de julho de 2015. Decreto nº 7776, de 2 de julho de 2015.

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B4 do Jornal diário do Sudoeste edição nº 6417, de 7 de julho de 2015 e no sítio http://amsop.dioems.com.br/ edição nº 888, de 7 de julho de 2015.